



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010001311/13	17/03/2014 14:19:23	NUCLEO CAXAMBÚ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00076152-8 / HUMBERTO EUSTÁQUIO DE SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 185.317.256-15	
2.3 Endereço: RUA JOSÉ CRISTALINO ALVES, 9	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SAO TOME DAS LETRAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.418-000
2.8 Telefone(s): (35) 3237-1210	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00076152-8 / HUMBERTO EUSTÁQUIO DE SOUZA	3.2 CPF/CNPJ: 185.317.256-15	
3.3 Endereço: RUA JOSÉ CRISTALINO ALVES, 9	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SAO TOME DAS LETRAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.418-000
3.8 Telefone(s): (35) 3237-1210	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Mato Santo	4.2 Área Total (ha): 51,5119
4.3 Município/Distrito: SAO TOME DAS LETRAS	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21.066 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: TRES CORACOES	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 501.940 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.597.073 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 19,57% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	51,5119
<b>Total</b>	<b>51,5119</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	16,5405
Agricultura	0,5542
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	5,0053
Nativa - sem exploração econômica	22,6602
Infra-estrutura	0,5690
Outros	6,1827
<b>Total</b>	<b>51,5119</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
501880	7597612	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Inic	10,6134
<b>Total</b>					<b>10,6134</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					4,9462
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					3,6773
					0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				5,0053	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				5,0053	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica					5,0053
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Outro - Candeial					5,0053
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	501.322	7.596.724	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia-Eremanthus erythropappus				5,0053
<b>Total</b>					<b>5,0053</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Candeia		73,93	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Foram apresentadas especificações e análise do plano, estudos e inventário florestal. Entretanto segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do estado de Minas Gerais a atividade requerida não possui restrições especiais de conservação da Fauna e Flora.

A atividade requerida não está inserido próximo a Unidade de Conservação APA Serra da Mantiqueira, de uso sustentável Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção; Segundo ZEE - MG e dados obtidos no SIAM (Dados Georreferenciado) a vulnerabilidade natural do empreendimento frente à intervenção ambiental requerida e proposta é considerada Alta

**1.Histórico:**

Data da formalização: 29/10/2013

Data do pedido de informações complementares: 27/11/2013

Data de entrega das informações complementares: 07/01/2014

Data da emissão do parecer técnico: 14/03/2014

**2.Objetivo:**

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em uma área de 5,0053 ha no imóvel Sítio Mato Santo município de São Tomé das Letras propriedade do Sr. Humberto Eustáquio de Souza.

**3.Caracterização do empreendimento:**

O imóvel Sítio Mato Santo localizado no município de São Tomé das Letras, inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Está localizada em uma região montanhosa com declividade média à acentuada.

Possui boa capacidade hídrica com nascentes, brejo e cursos d água.

Possui como cobertura vegetal nativa fisionomias variando de campo cerrado à floresta estacional semi-decidual montana com altitude de 1200 metros.

Em vistoria foi possível observar os estágios sucessionais destas áreas de vegetação nativa variando de inicial à médio.

Na área requerida para exploração florestal sob o regime de Plano de Manejo para a espécie - Candeia o estágio de regeneração da vegetação é caracterizado como inicial.

Possui reserva legal averbada às margens da matrícula do imóvel com cobertura vegetal nativa com fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual.

As áreas remanescentes com cobertura nativa encontram-se muito bem preservadas.

As áreas de preservação permanente apresentam cobertura florestal arbórea com fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual e áreas em pastagem

**4.Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Foi solicitado pelo Sr. Humberto Eustáquio de Souza a Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* no imóvel Sítio Mato Santo, prevista na Resolução SEMAD 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII, bem como ao mínimo previsto na norma vigente e estabelecido no Anexo IV da mesma.

**Da Análise Processual:**

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010001311/13 protocolado neste Núcleo Regional de Caxambu, documentações inerentes ao proprietário e a propriedade em questão, inclusive Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Florestas.

O sistema de exploração proposto nos estudos, mediante o corte, é o de exploração semi-mecanizada, aproveitando-se todos os fustes (para os indivíduos com mais de um fuste) e, visando otimizar a condução do futuro candeial. O transporte foi proposto para realização através de muares, usando-se trilhas de arraste para o pátio de estocagem, definidas no mapa, voltadas à minimização dos impactos ambientais na área de exploração, bem como nas demais áreas da propriedade.

A forma de exploração proposta foi a remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão.

Foi apresentada a análise estrutural da floresta.

Foram propostas medidas mitigadoras, de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo. Foram mensurados os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5 cm, sendo que a exploração pretendida abordaria supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

O sistema silvicultural foi apresentado como sendo o Sistema de Porta-Sementes com Regeneração Natural, as árvores porta-seementes foram marcadas com fita zebra e os indivíduos das parcelas permanentes de controle foram mensurados e lançados no cálculo do volume, conforme legislação.

Para realização do censo florestal foi utilizado como instrumento dendrométrico a fita métrica. O uso do referido instrumento, permite a mensuração dos indivíduos levantados por classe diamétrica (5 a 10; 10 a 15; 15 a 20; etc.), estabelecido pela Resolução SEMAD 1.905/13, onde a mesma estabelece a realização de inventário florestal ou censo através de MENSURAÇÃO (vide item 6.3 do anexo IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13).

Os indivíduos florestais arbóreos foram classificados pela classe diamétrica, sendo um produto do inventário florestal a ser realizado, após a devida mensuração dos parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos, objeto do pedido de exploração pretendida.

Foi apresentado na planta topográfica os fragmentos, o n.º de parcelas permanentes de controle, os pátios de estocagem e a rota de escoamento do material lenhoso a ser explorado.

No formato digital foi apresentada planilha de campo contendo os dados de MENSURAÇÕES de Ht (Altura) e DAP ou CAP (Diâmetro à altura do peito ou Circunferência à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) conforme a equação de volume proposta para uso, evidenciando também desta forma que foram MENSURADOS os parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos para realização do inventário florestal.

Aos 27 dias do mês de novembro de 2013, através do Ofício NRRA Caxambu 432/2013 foram solicitadas informações complementares para o Plano de Manejo Sustentável apresentado.

Aos 07 dias do mês de janeiro do corrente ano foram apresentadas informações complementares, sendo protocoladas através do nº 10010000011/14.

Aos 14 dias do mês de março do corrente ano as informações complementares acostadas no processo foram analisadas, sendo concluído que as mesmas atenderam o Ofício NRRA Caxambu 432/2013.

**5. Conclusão:**

Trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII.

Foi apresentado DAE's referente aos emolumentos referente à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus.

O Plano de Manejo apresentado atende o disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Face o exposto somos de parecer PELO DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental nos 5,0053 ha requeridos, objetivando à realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus no imóvel Sítio Mato Santo no município de São Tomé das Letras, cuja volumetria totaliza 73,93 m³.

**MEDIDAS MITIGADORAS:** Explorar Somente os indivíduos florestais proposto no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas afim de se evitar a exploração destas áreas; deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área demarcada definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus;

A adoção de medidas mitigadoras durante a exploração sustentável sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia estarão asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal estabelecido pelas normas constantes na Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.

Da Autorização: Intervenção Ambiental em 5,0053 ha com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal candeia - Eremanthus erythropappus no imóvel Sítio Mato Santo, município de São Tomé das Letras, prevista nas normas da Resolução SEMAD 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII.

VOLUMETRIA TOTAL A SER EXPLORADA 73,93 M³.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

KELLY CRISTINE DOS REIS PIRES - MASP: 1318453/6 \_\_\_\_\_

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 11 de março de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**



## Controle Processual 076/14

Análise ao Processo n.º 10010001311/13  
que tem por objeto a execução de projeto  
de manejo sustentável de vegetação nativa.

### Relatório

Foi requerida por **HUMBERTO EUSTÁQUIO DE SOUZA** a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida vulgarmente por “Candeia”, em uma área de 5,0053ha junto a propriedade denominada Sítio Mato Santo, localizada no Município de São Thomé das Letras - ME.

A reserva legal foi devidamente regularizada (fls. 04/05).

Foi verificado o recolhimento de Taxa de Vistoria (fls. 180).

É o relatório, passo à análise.

### Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal, o qual está regulado através da Resolução Conjunta Nº 1.905/2013.

O Parecer Técnico é favorável a exploração, classificando o estágio do fragmento como sendo inicial.

O empreendedor atendeu aos critérios do Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Não foi verificado qualquer impedimento legal para a exploração, já que o estágio do fragmento foi classificado como sendo inicial.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração até mesmo para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

*“Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.*



*Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.”*

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras – UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, não haveria motivo para a execução de manejo.

Dispensado de recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13, devendo a taxa florestal ser recolhida caso deferido o manejo.

### **Conclusão**

Posto isso, não encontramos óbice para o DEFERIMENTO da intervenção requerida.

A deliberação deverá ser feita pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Varginha, 21 de março de 2014

<b>Anderson Ramiro de Siqueira</b> <i>Técnico em Licenciamento ambiental</i>	<b>MASP 1051539-3</b>	
<b>Ciente: Cezar Augusto Fonseca e Cruz</b> <i>Coordenador Regional de Núcleos</i>	<b>MASP 11476801</b>	



Y: 7597759.385846 X: 500294.797352 235



200 m  
500 pés

Camadas

Relatório Ambiental

Desenho